



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000003

## **LEI N.º 252, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

**Dispõe sobre autorização para subvenção no valor de R\$ 2.400,00 à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.**

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, durante o exercício de 2.004, em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

*02.07 – Creche e Emefei*

*1236700112.014 – Educação Especial*

*3.3.50.43.069 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R\$ 2.400,00*

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
CHEFE DE GABINETE